



DECRETO Nº 8.330, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

1/2

Dispõe sobre o tombamento da Gruta de Santa Luzia, localizada no Parque Ecológico Santa Luzia, na forma que estabelece, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pelos art. 30, I e IX, e 216 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 4.592, de 1º de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, compete ao município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá – CONDEPHAAT-MA, com fundamento no § 5º do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Mauá, combinado com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 15 de maio de 2001, recomenda o tombamento do Parque da Gruta Santa Luzia;

CONSIDERANDO que a Gruta de Santa Luzia é bem cultural material e público, dotado de valor histórico, ecológico e turístico; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.733/2002, **DECRETO:**

Art. 1º Fica tombada a Gruta de Santa Luzia, localizada no Parque Ecológico Santa Luzia, situado na Rua Luzia da Silva Itabaiana, nº 101, Jardim Itapeva, Mauá/SP.

Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá – CONDEPHAAT-MA, fica autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, a Gruta de Santa Luzia, observando-se o que prescreve o presente Decreto, para que surta os seus devidos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.314, de 10 de julho de 2017.

Município de Mauá, em 10 de agosto de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito



DECRETO Nº 8.330, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

2/2

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CLÁUDIA CRISTINA CREPALDI RIBEIRO
Secretária de Cultura e Juventude

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ca//